PROTOCOLO
Fls. 149
Mov. 69
INTEGRADO DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Diretoria-Geral

DESPACHO N.º 1329/2026 – DG/PGE

Protocolo nº 26.351.603-6.
Assunto: Aprovação de Termo de Referência e Autorização de Despesa – Aquisição de medalhas para outorga da honraria institucional "Medalha do Mérito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná" – Dispensa de Licitação.

1. Trata-se de procedimento administrativo que objetiva a aquisição de 40 (quarenta) unidades de medalhas e caixas/estojos de apresentação para a honraria institucional denominada "Medalha do Mérito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná", instituída pelo Decreto Estadual n.º 10.381/2025 e regulamentada pela Resolução n.º 187/2025-PGE, por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 159 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, consoante veicula o Termo de Referência n.º 36750/2026 (mov. 61).

2. O Núcleo Administrativo Setorial - NAS relatou, por meio da Informação n.º 205/2026 (mov. 64) e do Despacho n.º 189/2026 (mov. 65), que o menor valor total cotado para a contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), apresentado pela empresa MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.743.532/0001-70. Registra-se que a referida empresa ostenta a condição de Microempresa - ME, restando atendida a preferência legal estabelecida no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e no art. 159 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

3. Esclareceu-se pelo NAS que a pesquisa de preços utilizou a média das cotações válidas obtidas diretamente com fornecedores do ramo, em observância ao art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, consoante Mapa de Preços (mov. 12). Apresentou-se justificativa fundamentada pela não utilização da Dispensa Eletrônica, com esteio no art. 160, § 4º, do referido Decreto, ante o reduzido valor da contratação e a especificidade do produto, que exige confecção artesanal e personalizada.

4. Consta no protocolado que a contratação se encontra devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual - PCA/PGE 2026 (item de ordem n.º 95, subelemento 3108 – Ordens Honoríficas), dispensado o gerenciamento de riscos ante o baixo valor e a reduzida complexidade do objeto, nos termos do art. 17-B, § 2º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Atestou-se, ademais, em cumprimento ao art. 159, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que o valor despendido e acumulado neste exercício financeiro para a respectiva classe de fornecimento permanece rigorosamente dentro do limite legal estipulado para a modalidade de dispensa de licitação por valor.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucia Helena Cachoeira** em 05/10/2026 17:04. Inserido ao protocolo **26.351.603-6** por: **Vivianne Patricia Pielak Assis** em: 02/10/2026 15:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3faa627060f092c3078df3a3d32367a3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 69

5. Do exposto, considerando que estão presentes os requisitos estabelecidos para a contratação, bem como o alinhamento ao planejamento institucional, **APROVO** o Termo de Referência n.º 36750/2026 (mov. 61).

6. Além disso, **AUTORIZO** a realização da despesa para a contratação da empresa MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.743.532/0001-70, no valor total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser atendida pela dotação orçamentária 1960.0309208.8029 – Gestão do Fundo Especial da PGE (Nota de Reserva n.º 2026NR000070 e DDF n.º 348/2026 nos mov. 58 e 57), visto o Anexo à Nota de Empenho (mov. 62), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 159 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como no art. 95, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE n.º 126/2024, considerando os termos da Informação n.º 205/2026 – NAS (mov. 64), no Despacho n.º 189/2026 – Chefia NAS (mov. 65), no Despacho n.º 206/2026 – Apoio Jurídico e de Gestão no Âmbito do NAS (mov. 66) e no Despacho n.º 147/2026 – FEPGE/TE (mov. 68).

7. ENCAMINHE-SE ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS para as providências administrativas e legais cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucia Helena Cachoeira** em 05/10/2026 17:04. Inserido ao protocolo **26.351.603-6** por: **Vivianne Patricia Pielak Assis** em: 02/10/2026 15:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3faa627060f092c3078df3a3d32367a3**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150a
Mov. 69

Documento: **132926.351.6036AprovacaoTReautorizacaocontratacaoAquisicaodemedalhasPGE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucia Helena Cachoeira** em 05/10/2026 17:04.

Inserido ao protocolo **26.351.603-6** por: **Vivianne Patricia Pielak Assis** em: 02/10/2026 15:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: